



## **PROGRAMA DE QUALIDADE ASSEGURADA DE SUPRIMENTO DE MATERIAL CEMIG**

### **1. OBJETIVO**

O presente documento estabelece critérios e condições gerais para seleção de fornecedores para o **Programa de Qualidade Assegurada de Suprimento de Material** e concessão de **Atestados de Suprimento Assegurado de Material**.

### **2. ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA**

Serão avaliados os fornecedores de material que tenham se relacionado comercialmente, no período de apuração, com a Cemig e suas subsidiárias de distribuição, geração e transmissão.

Quanto aos materiais, serão avaliados os códigos e famílias considerados estratégicos para a Cemig e que constituem itens de produção em série, excetuando-se: material sem exigência de inspeção de recebimento e material com requisitos específicos de qualidade e de inspeção, a critério da Cemig.

A abrangência do programa também levará em conta, a critério da Cemig, o volume de negócios, a estratégia de compras e logística, complexidade técnica para fabricação do material ou outras condições estratégicas para o suprimento e melhor atendimento aos clientes da companhia.

### **3. VANTAGENS DO ATESTADO DE SUPRIMENTO ASSEGURADO DE MATERIAL**

Os fornecedores que atingirem a situação de qualidade assegurada de suprimento e se habilitarem ao recebimento do **Atestado de Suprimento Assegurado de Material** terão as seguintes vantagens:

- Dispensa da realização de inspeções de recebimento acompanhadas pela CEMIG como pré-requisito para entrega do material, desde que mantidos e rastreáveis os relatórios de ensaios realizados pelos próprios fornecedores;
- Redução de custo de processo de produção, uma vez que estarão dispensadas as repetições de ensaios na presença de inspetor da Cemig, os quais, na maioria dos casos, já terão sido realizados durante o controle de qualidade do processo de produção dos próprios fornecedores;
- Maior celeridade no processo de aceitação do material pela Cemig e, conseqüentemente, no processo de faturamento por parte dos fornecedores;
- Reconhecimento da qualidade, através da divulgação ao mercado nacional e internacional, pelos fornecedores, da sua situação de qualidade assegurada de suprimento junto a Cemig enquanto válida.

A concessão dos atestados beneficiará também a Cemig, através da otimização do processo de suprimentos, redução do custo operacional e intensificação das auditorias de processos industriais nos fornecedores de material.

Com esta iniciativa, a Cemig espera, ainda, contribuir para o desenvolvimento do mercado fornecedor, motivando os fornecedores de material na busca de investimentos para melhoria da qualidade dos seus processos de produção, a fim de se habilitarem à condição de qualidade assegurada de suprimento e conseqüente redução dos seus custos operacionais.

#### 4. INDICADOR DE DESEMPENHO

Para análise do desempenho de fornecedores elegíveis ao programa de qualidade assegurada a Cemig adotará o indicador **Índice de Qualidade de Material - IQM**.

O IQM é o indicador que visa acompanhar o nível de conformidade do material em relação aos requisitos da Especificação Técnica. É mensurado a partir da inspeção de qualidade, realizada pela Cemig, antes do recebimento do material. Este indicador é calculado apenas para materiais que tenham obrigatoriedade de inspeção de qualidade antes do recebimento.

Fórmula de cálculo do IQM:

$$IQM_{item} = \frac{\sum(\text{unidades inspecionadas do item, por lote de controle} \times \text{peso do resultado de inspeção})}{\text{Somatório das unidades inspecionadas por lote de controle}} \times 100$$

Onde:

**IQM<sub>item</sub>** = resultado acumulado do índice de qualidade do material do item do pedido de compra considerando todos os lotes de controle já avaliados deste item;

**Unidades inspecionadas do item por lote de controle** = quantidade de unidades do item inspecionadas por lote de controle;

**Somatório das unidades inspecionadas por lote de controle** = somatório das unidades inspecionadas dos lotes de controle, vinculados ao mesmo item, independente do resultado de inspeção;

**Peso do resultado da inspeção** = peso do resultado da inspeção, de acordo com o resultado de inspeção do lote de controle, gerado para o item a cada entrega considerando a tabela abaixo:

Resultado do Lote de Controle	Peso do resultado da Inspeção
Aprovado	1,0
Aprovado com Ressalvas	0,8
Reprovado	0

#### 5. HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES DE MATERIAL À CONDIÇÃO DE QUALIDADE ASSEGURADA DE SUPRIMENTO

A habilitação de fornecedores à condição de **Qualidade Assegurada de Suprimento** se dará pelo histórico favorável de desempenho de fornecimento à Cemig e pela aprovação em auditorias periódicas de Avaliação Técnica Industrial – ATI.

##### 5.1 HABILITAÇÃO ATRAVÉS DE HISTÓRICO DE DESEMPENHO

Para se habilitarem ao recebimento de Atestado de Suprimento Assegurado de Material, os fornecedores deverão atender, simultaneamente, aos seguintes pré-requisitos:

- Não possuir nenhum Processo Administrativo Punitivo junto à Cemig;
- Não ter pendências relevantes de ordem comercial em relação a Pedidos de Compra ou Contratos de Fornecimento, em vigor com a Cemig; Casos específicos serão avaliados pela Cemig.

- No período de apuração, terem sido inspecionados presencialmente e entregues à CEMIG, **no mínimo, 6 lotes de material de mesmo código ou avaliação por similaridade do código de material do mesmo Grupo de Mercadorias**;
- Poderá ser considerado, a critério da Cemig, períodos anteriores de contrato da empresa, caso existam e a empresa não possua histórico de fornecimento no período de apuração definido, permitindo a redução para 3 lotes de controle mínimos no período de apuração de acordo com a avaliação dos períodos anteriores.
- No período de apuração, possuir indicador **IQM com valor igual ou superior a 96%** (noventa e seis por cento);
- **Possuir homologação do material** conforme requisitos do documento 02.118-Cemig-800 - Critérios para Homologação de Produtos para a Cemig;
- Ter implementado a ISO 9001 e possuir o certificado válido durante a Avaliação Técnica Industrial periódica;
- Não ocorrência, no período de apuração considerado, de nenhuma recusa de material devido ao não atendimento de requisitos técnicos de qualidade;
- Não ocorrência, no período de apuração considerado, de quaisquer acionamentos em regime de garantia, devido à falha de material recorrentes (duas ou mais falhas, conforme o caso) ou relacionadas a segurança ou projeto;
- Não ocorrência, no período de apuração considerado, de quaisquer falhas de material mesmo após o término do período de garantia com implicações de segurança;

## **5.2 HABILITAÇÃO ATRAVÉS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA INDUSTRIAL - ATI**

Os fornecedores pré-selecionados na etapa de Histórico de Desempenho serão submetidos à Avaliação Técnica Industrial da sua unidade fabril, conforme questionário de avaliação técnica da Cemig, contemplando critérios relativos à gestão de processos empresariais, gestão da qualidade, segurança, saúde, meio ambiente e responsabilidade social.

Os fornecedores qualificados e que passaram por ATI com resultado satisfatório a menos de 12 meses poderão, a critério da Cemig, ser dispensados de uma nova ATI para ingresso no programa. Ressalta-se que os custos da ATI, exclusivamente para o programa de qualidade assegurada, são de responsabilidade da Cemig.

Caso seja aprovado, o fornecedor receberá o Atestado de Suprimento Assegurado de Material. O fornecedor passará, então, a ser monitorado em relação ao atendimento dos requisitos das especificações técnicas da Cemig bem como quanto ao seu compromisso de manutenção da conformidade da unidade fabril habilitada.

## **6. PERÍODO DE APURAÇÃO**

Será considerado o período padrão de apuração de 24 meses, de janeiro a dezembro dos respectivos anos anteriores.

---

## **7. ABRANGÊNCIA DOS ATESTADOS DE SUPRIMENTO ASSEGURADO DE MATERIAL**

O Atestado de Suprimento Assegurado de Material é válido apenas para os materiais indicados no atestado, e não se estende em nenhuma hipótese, a outro material ou grupo de material produzido pelo fornecedor, porém não indicado no atestado.

Os fornecimentos na condição de Suprimento Assegurado, sem necessidade de inspeção prévia acompanhada, serão realizados somente para material adquirido através de Pedido de Compra da Cemig ou através de empreendimento formalmente autorizado pela Cemig.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS ATESTADOS DE SUPRIMENTO ASSEGURADO DE MATERIAL**

O Atestado de Suprimento Assegurado de Material concedido terá validade de 12 meses, a partir da data de sua emissão. Outros períodos de validade poderão ser estabelecidos pela Cemig segundo a criticidade do material, nestes casos a mesma regra será aplicada a todos os fornecedores.

Após o período de validade os atestados serão automaticamente suspensos. A Cemig, a seu critério, poderá renovar a vigência dos atestados de suprimento assegurado de material desde que não ocorra nenhuma das situações previstas no item 9 deste documento.

As ATI com nota acima de 90 possibilitarão a renovação do Atestado de Qualidade Assegurada de Materiais por mais 1 ano sem necessidade de nova ATI, através da avaliação do Indicador de Qualidade e histórico de atendimentos em garantia.

Além do item anterior, as empresas que possuírem certificações adicionais a ISO 9001 como ISO 14.000 e ISO 45.000 poderão, através da avaliação do Indicador de Qualidade e histórico de atendimentos em garantia, ter validade estendida para 2 anos do Atestado de Qualidade Assegurada de Materiais.

## **9. SUSPENSÕES ANTECIPADAS DE ATESTADOS DE SUPRIMENTO ASSEGURADO DE MATERIAL**

A CEMIG poderá, a seu critério, suspender antecipadamente atestados de Suprimento Assegurado de Material concedidos, no caso de ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- a) Ocorrências de não-conformidades, a qualquer tempo, em relatórios de ensaios realizados pelos próprios fornecedores sem acompanhamento da Cemig;
- b) Detecção de não-conformidades, a qualquer tempo, em material do fornecedor, fornecido após a concessão do Atestado de Suprimento Assegurado de Material;
- c) Ocorrências de falhas de material do fornecedor, dentro ou fora do período de garantia, após a concessão do atestado de Suprimento Assegurado de Material;
- d) Perda da homologação conforme previsto no documento 02.118-Cemig-800 - Critérios para Homologação de Produtos para a Cemig;
- e) Inobservância, pelo fornecedor, de condições contratuais de pedidos de compra ou contratos de fornecimento em vigor, após a concessão do atestado de Suprimento Assegurado de Material;

- f) A suspensão do atestado de Suprimento Assegurado de Material poderá ocorrer de forma individual para os códigos e famílias de materiais que apresentarem as não-conformidades descritas nas alíneas a, b, c, d deste item. Caso ocorra a situação prevista na letra 'e' o fornecedor perderá o atestado para todos os códigos e famílias;
- g) Não fornecimento de material por período superior a 24 meses.

Caso ocorra suspensão do atestado de Suprimento Assegurado de Material, as inspeções de recebimento voltarão a ser realizadas nas instalações do fornecedor, em regime normal, devendo ser realizados, com acompanhamento da Cemig, todos os ensaios previstos nas especificações técnicas e normas aplicáveis, mediante convocações formais prévias por parte dos fornecedores.

Nestes casos a Cemig comunicará, formalmente, aos fornecedores a suspensão dos Atestados de Suprimento Assegurado de Material. A comunicação se dará através do e-mail oficial do fornecedor informado no seu cadastro na Cemig e/ou no sistema GEDEX.

## **10. OUTRAS CONDIÇÕES**

O Atestado de Suprimento Assegurado de Material será emitido, exclusivamente, para o fabricante de material conforme condições do programa.

Concessões anteriores de atestados de Suprimento Assegurado de Material não determinam obrigatoriedade de manutenção ou concessão de novos atestados pela Cemig.

Aos contratos de fornecimento e/ou pedidos de compra com previsão de realização de ensaios de tipo ou especiais não se aplica o fornecimento assegurado de material devendo ser cumpridos todos os trâmites de inspeção de recebimento previstos no edital de licitação.

A concessão de Atestado de Suprimento Assegurado de Material para um código de material de maior complexidade dentro de uma determinada família ou de complexidade similar aos demais itens desta família, poderá, a critério da Cemig, garantir a extensão desta condição a toda a família. Nestes casos a mesma regra será aplicada a todos os fornecedores com contratos vigentes.

A concessão do Atestado de Suprimento Assegurado de Material está condicionada à garantia, por parte do fornecedor, da rastreabilidade dos itens de produção em série e da disponibilização à Cemig destas informações quando solicitadas.

A Cemig se reserva o direito, a qualquer tempo, durante a vigência do Atestado de Suprimento Assegurado de Material, de inspecionar previamente quaisquer lotes de material a ser fornecido ou de realizar diligências nas instalações dos fornecedores portadores de atestados para realização de novas Avaliações Técnicas Industriais, a fim de verificar se as condições de controle e gestão de processos estão adequadamente mantidas.

A Cemig se reserva o direito, a qualquer tempo, de estabelecer e revisar os os materiais passíveis de concessão de Atestado de Suprimento Assegurado de Material.

A Cemig se reserva o direito, a qualquer tempo, de ampliar ou de extinguir o Programa de Qualidade Assegurada bem como de mudar as regras e solicitar readequações aos fornecedores habilitados. A Cemig buscará, nestes casos, estabelecer comunicação proativa junto ao mercado fornecedor através do site oficial ([www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)).

Os fornecedores detentores de contratos nas modalidades "turn-key" e de revenda podem realizar o fornecimento de materiais de fabricantes reconhecidos pelo Programa de Qualidade Assegurada, uma vez garantida a compra diretamente da fábrica e a antecedência máxima de fabricação constante nas



especificações técnicas, editais de licitação e contratos.

Os fornecimentos realizados por prestadores de serviço, revendedores e acessantes não serão contabilizados para efeito de concessão de Atestado de Suprimento Assegurado de Material aos respectivos fabricantes, excetuando-se revendedores e fabricantes de um mesmo grupo econômico ou revendedor que detenha exclusividade do fabricante, desde que se manifestem formalmente junto a Cemig.

Eventos não previstos neste documento serão submetidos à avaliação da Cemig por meio da equipe de gestão do programa.

## 11. GESTÃO DO PROGRAMA

A responsabilidade de estabelecer as regras do programa de qualidade assegurada e da gestão e controle do suprimento assegurado de material na Cemig é da Gerência de Relacionamento com Fornecedores – CO/QF.

## 12. AGENDA DE CONCESSÃO DE ATESTADOS DE SUPRIMENTO ASSEGURADO DE MATERIAL

ANO BASE	PERÍODO DE APURAÇÃO	CONCESSÃO DE ATESTADOS
Ano corrente	01/01 à 31/12 Dos dois anos anteriores ou 24 meses de fornecimento anteriores ao mês de concessão	Ano corrente

**Nota:** A Cemig se reserva o direito de conceder atestados de Suprimento Assegurado de Material, a qualquer tempo e em datas diferentes daquelas constantes nesta agenda de referência, mediante o cumprimento, por fornecedores, dos pré-requisitos estabelecidos no item 5 deste documento.

## 13. PULICIDADE

As regras do programa serão divulgadas no site oficial da Cemig ([www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)) na área destinada a fornecedores.

## 14. ATENDIMENTO

Dúvidas e solicitações de informações complementares sobre o Programa de Qualidade Assegurada devem ser enviadas para: Inspeção de Material - [inspecao@cemig.com.br](mailto:inspecao@cemig.com.br)



## 15. CONTROLE DE REVISÕES

Item	Descrição da Revisão	Data	Revisão
0	Emissão Inicial	22/12/2021	-
1	Ajustes na redação	02/02/2022	A
2	Período de apuração	17/10/2022	B
3	Abrangência do programa	24/01/2023	C
4	Habilitação através de histórico de desempenho	18/12/2023	D
5	Adequações conforme GT de Qualidade Assegurada	03/07/2024	E

## 16. APROVAÇÕES

Belo Horizonte, 03/07/2024,

DocuSigned by:  
*Leonardo Souza*  
47421BD843064F3...

04 de julho de 2024 | 09:05:08 BRT

**Leonardo Labarrere de Souza – Engenheiro de Planejamento de Compras**

DocuSigned by:  
*Paulo Marcio N. de Sousa*  
DF90284E11F445D...

04 July 2024 | 09:06:50 BRT

**Paulo Marcio Nepomuceno de Sousa – Gerente de Qualidade de Fornecedores**